



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO N° 40, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de Táxi Aéreo.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e pelos arts. 4°, XIV, e 24, VI, ambos do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, bem como diante do disposto pelo artigo 6° do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo n° 07-01/2315/99,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1° Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária RORAIMA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n° 03.562.954/0001-86, com sede social na cidade de Boa Vista (RR), a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2° A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente